



# EDITAL

Número: 207/2021

Data: 23/12/2021

## ANDRÉ VALENTE MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 269A/2021 – Proposta n.º 058A/2021 – DAF/DICOR – Derrama – Fixar em 1,5 % a percentagem da taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território; e  
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – 2022 – Fixar em 0,25% a taxa da TMDP, determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.  
Submeter a proposta à deliberação da Assembleia Municipal.
2. Deliberação n.º 270A/2021 – Proposta n.º 086A/2021 – DAF/DICONT/SERGEP – Aprovar o programa do procedimento e as condições gerais para a alienação, por hasta pública, do prédio urbano descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 468 da freguesia de Nossa Senhora da Anunciada e inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 1242 da União de Freguesias de Setúbal, sito em Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 3, da União de Freguesias de Setúbal.  
Submeter a proposta a deliberação da Assembleia Municipal.
3. Deliberação n.º 271A/2021 – Proposta n.º 088A/2021 – DAF – No âmbito da ação interposta por Oikos Construções, S.A. contra o Município de Setúbal - Processo n.º 1168/08.3BEALM, manter, através dos advogados do Município constituídos no processo, uma negociação com vista à celebração de uma transação com base na proposta apresentada pela empresa, de pagamento da importância de 1.057,553,78€, prescindindo de tudo o mais que pedia, incluindo os juros vincendos, tentando a sua renegociação e melhoramento, com a colaboração do Departamento de Administração Geral e Finanças, com condições de pagamento compatíveis com as disponibilidades financeiras e de tesouraria do Município, devendo, quando se chegar a acordo, ser sujeita à apreciação e deliberação da Câmara a minuta da transação que vier a ser negociada.

Número: 207/2021

Data: 23/12/2021

4. Deliberação n.º 272A/2021 – Proposta n.º 089A/2021 – DAF – No âmbito do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022:
- Autorizar a abertura dos procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos como necessidades no Mapa de Pessoal;
  - Manter a atribuição do abono de despesas de representação em 2022 aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, nos montantes fixados para o pessoal dirigente, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;
  - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2022, a seguir discriminados:
    - A. Orçamento e Grandes Opções do Plano;
    - B. Normas de Execução do Orçamento;
    - C. Autorização prévia genérica;
    - D. Relatório do Orçamento;
    - E. Mapa de Pessoal.
5. Deliberação n.º 273A/2021 – Proposta 090A/2021 - DAF/DICONT – Aprovar a 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, a 6.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 4.ª Alteração ao Plano de Atividades e a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.
6. Deliberação n.º 274A/2021 – Proposta n.º 05/2021 – GAVPS – Fixar as seguintes taxas de IMI do ano de 2021 a liquidar em 2022:
1. Para efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, as seguintes:
    - a. Prédios rústicos: 0,8% [alínea a), n.º 1];
    - b. Prédios urbanos: 0,40% [alínea c), n.º 1];
  2. A prorrogação da Isenção de IMI por mais 5 anos, desde que o imóvel esteja localizado em ARU de Azeitão ou Setúbal e afeto a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 Artigo 45.º do EBF;
  3. De acordo com o previsto no Artigo 112.º do CIMI, nas Áreas de Reabilitação Urbana de Azeitão e Setúbal:
    - Minoração da taxa do IMI em 30%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra considerando como tais os que subam um nível e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), conforme previsto no n.º 6;
    - Minoração da taxa do IMI em 15%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra considerando como tais os que mantenham o nível anterior e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), com a anuência do expresso no n.º 6;

Número: 207/2021

Data: 23/12/2021

- Minoração da taxa do IMI num total de 50%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra que subam um nível e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), atingindo 30% de minoração e cumulativamente se encontrem arrendados adicionando 20% de minoração, articulando com o n.º 7;
- Minoração da taxa do IMI num total de 25%, nos casos de prédios urbanos conservados após reabilitação que mantenham o nível anterior e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), atingindo 15% de minoração e cumulativamente se encontrem arrendados adicionando 10% de minoração, articulando com o mesmo n.º 7;
- Majoração da taxa do IMI elevada ao triplo (majoração em 200%), nos casos de prédios urbanos que se encontrem em ruína e, uma vez que não existe diploma próprio, de acordo com a seguinte definição: *"O edifício apresenta-se total ou parcialmente colapsado, tendo perdido a sua integridade física e estrutural. Não responde de todo à sua função, não possuindo condições de habitabilidade ou de ser utilizado para o fim a que está autorizado"*, colmatando o previsto na alínea a) do n.º 3.

4. Para efeitos do n.º 12 do Artigo 112.º do CIMI, a fixação de uma minoração pelo valor percentual máximo legalmente admissível de 50% da taxa aplicável relativamente aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do Artigo 44.º do EBF.

Submeter a proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

7. Deliberação n.º 276A/2021 – Proposta n.º 03/2021 – GAVPSD – No âmbito do IMI Familiar, minorar a taxa de IMI a vigorar no ano de 2021, a liquidar em 2022, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Submeter a proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Câmara,



André Valente Martins


## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

António Joaquim Felício Graixas, Assistente Operacional da Secção de Gestão Documental da Câmara Municipal de Setúbal, certifica que nesta data procedeu à afixação do Edital retro no átrio do Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Por ser verdade, passei a presente certidão que dato e assino.

Paços do Concelho de Setúbal, 23 de dezembro de 2021

O Assistente Operacional

  
Vitor Valido Jesus